



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 059/2020 - EDITAL Nº 056/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

ANEXO VII-MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO Nº XXXXXXXX - CONTRATO Nº XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Donizeti de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF Nº 925.513.358-68 e Cédula de Identidade nº 10.718.925-SSPSP residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a prestação de serviços de montagem, desmontagem, rodízio, conserto, troca de pneus da frota municipal, composta de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e veículos utilitários, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta, constantes da proposta adjudicada e homologada em favor da Contratada, mediante pedidos realizados por pessoa responsável, do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além das especificações contidas no **Processo nº 059/2020 - Edital nº 056/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2020** e seus anexos e Proposta adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço Total do Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a proposta apresentada, pagos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, proporcionais aos pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, até que se totalize, ou não, o valor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. O **CONTRATANTE** se compromete a executar a prestação de serviços de acordo com o objeto licitado.
2. O **CONTRATANTE** se compromete a receber, conferir e aprovar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, providenciando sua liquidação.
3. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações;
4. Estarão também vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º Inciso IV do Art. 40.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, correrão por conta de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FICHA	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
0202041220003 2010 339039	21	100	Departamento Municipal de Administração Geral
020501103010007 2023 339039	79	100	Fundo Municipal de Saúde
0206123610013 2.032 339039	148	122	Departamento Municipal de Educação
0206123610046 2.086 339039	161	147	Departamento Municipal de Educação
0210267820028 2.048 2048 339039	230	100	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
0202041220003 1002 339039	13	100	Departamento Municipal de Administração Geral
020401081440006 2.051 339039	56	100	Departamento Municipal de Assistência Social Geral
0207154520019 2.039 339039	193	100	Departamento Municipal de Vias Urbanas

Recursos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e repasses dos Governos Federal/Estadual



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário, Boleto Bancário ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no valor correspondente a cada fatura emitida pela CONTRATADA no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente, após as conferências de prestação de serviços realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até **xxxx**, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, através de Termos Aditivos, observados o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser reajustado, aditado, suprimido ou acrescido, em comum acordo entre as partes, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Se preferir, o licitante poderá solicitar o MODELO DE SOLICITAÇÃO de aditamento, reajuste, acréscimo ou redução do objeto licitado, junto à Comissão Permanente de Licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02(duas) vias.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxxxxxx.

Geraldo Donizeti de Carvalho

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
(Contratado)**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: